



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## EDITAL DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016

PROCESSO Nº **22/2016**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA: **04/04/2016**

HORÁRIO: 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Município de Santa Rita do Pardo, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente designado pelo **Decreto nº 006/2016, de 04 de janeiro de 2016**, e demais dispositivos legais vigentes, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por **item**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2.006, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços) e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL, GASOLINA E ETANOL COMUM**, para manutenção da frota municipal, e, também, **lubrificantes, filtros (ar, combustível e lubrificantes) e produtos para lavagem de veículos**, conforme relação constante do Anexo I e (Termo de Referência), em atendimento às solicitações das Gerências Municipais.

1.2. A empresa deverá possuir bomba(s) de distribuição dos combustíveis dentro de um perímetro **de no máximo 10Km(dez quilômetros)** da Sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS, **compreendendo esta distância os trajetos de ida e volta da sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS**, pois, o abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da licitante vencedora, ou seja, no próprio local da(s) bomba(s), caso a mesma não tenha, deverá apresentar declaração de que estará instalando a mesma até dez dias após a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as demais **especificações e quantidades constam no anexo I, parte integrante deste Edital.**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1.3. As especificações constantes no anexo I - B, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimentos ao Pregoeiro, por meio de carta, que anexará à proposta.

1.4. Todos os ÓLEOS LUBRIFICANTES deverão apresentar registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP, em conformidade com a portaria 131 de 30/07/99, e serem homologados por pelo menos uma das seguintes montadoras: General Motors, Mercedes Bens, Volkswagen, Fiat e Ford do Brasil e etc.

1.4.1. No caso específico dos óleos lubrificantes, fluídos e graxas, os produtos deverão ser de 1ª (primeira) linha, para evitar efeitos danosos aos motores, componentes e peças dos veículos, desclassificará as cotações que desatendam a especificação de 1ª qualidade. Podendo ser citados como exemplos de 1ª (Primeira) linha, as seguintes marcas: Texaco, Havoline, Lubrax, Ipiranga, YPF Repsol, Agip Tutela, Mobil, Valvoline, Shell Rimula, Castrol e Varga, sendo aceitos produtos de qualidade igual ou superior.

**1.5. É vedada a cotação de preços de óleos lubrificantes recondicionados e refinados.**

## **2 DOS ANEXOS**

2.1. São partes integrantes deste Edital:

### **ANEXO I – Proposta de Preço – Especificações detalhadas e quantidades dos Produtos.**

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

## **3 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas estabelecidas como matriz e/ou filial na sede deste município que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- a) Envelope A: Proposta de Preços  
b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

**ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

5.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

5.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.2.3 **Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

5.2.4 O fornecimento dos combustíveis será realizado dentro da área Urbana do Município de Santa Rita do Pardo, em posto(s) de atendimento do Contratado, e, os demais produtos distintos dos combustíveis deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço do preâmbulo deste Edital, na forma e condições prescritas no edital e na Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

5.2.5 Marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;

5.2.6 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos;

5.2.7 No preço por item da proposta em caso de divergência, entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

5.2.8 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.9 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos a Prefeitura de Santa Rita do Pardo sem ônus adicionais;

5.2.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.2.13 As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que os produtos (ÓLEOS LUBRIFICANTES) ofertados, possuem certificado de API (American Petroleum Institute) sob pena de desclassificação.**

## **6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços) subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;



6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital.

7.2 A proposta de preços para os itens deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, redigido em língua portuguesa, digitada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

7.3 Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

7.4 No caso de empate nos preços, entre os classificados na forma do item 7.3, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 Aos proponentes classificados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item;

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate,



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública, ou, ainda, para obtenção de melhor proposta para a Administração;

7.8.1. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para efeito do disposto no subitem 7.8.1. acima, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 7.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.8.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

7.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e registrado o preço dos produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15 Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

7.17 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.18 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **8 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO III

8.2 Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo V:

8.3 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro.





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

8.3.1 Contrato Social ou Certificado de registro Cadastral (CRC) Municipal ou Estadual, com validade na data de realização deste certame;

8.3.2 Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional);

8.3.3 Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.

8.3.4 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

8.3.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.7 Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal;

8.3.8 Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante;

8.3.8 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**I** – Liquidez Geral = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**II** – Solvência Geral = 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**III** – Liquidez Corrente = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.9. Certificado de Registro fornecido pela Agência Nacional de Petróleo.

8.4 Os interessados que não possuem Certificado de Registro cadastral deverão obrigatoriamente, substituí-lo pelos documentos abaixo relacionados:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.4.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ação acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;

8.4.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

8.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

8.4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5. Declaração, em separado dos envelopes Habilitação e proposta, de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

8.5.1. A não entrega da Declaração prevista acima, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar nº123/2006.

8.5.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que contenha restrições e comprovar sua qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante documento expedido pela Junta comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.5.3. No caso de existir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração), contados a partir da declaração do vencedor do certame pela Administração, às microempresas e empresas de pequeno porte para o saneamento na documentação fiscal exigida.

**8.6 As Certidões que não tragam sua validade expressa, serão consideradas, pelo Pregoeiro, válidas pôr 60 (sessenta) dias, da data da expedição.**

## **9 Disposições Gerais da Habilitação**



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

9.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.2.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

## **10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital.

10.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

10.1.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.1.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

10.1.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.7. As petições referentes aos itens 9.1, 9.2 e 9.3 poderão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, das 07:00 às 13:00, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 910, centro – Município de Santa Rita do Pardo - MS.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santa Rita do Pardo à Rua Marechal Floriano Peixoto nº910, Centro – Santa Rita do Pardo – MS, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 13:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul). Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## **12 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

12.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

12.3. A Contratante efetuará de conformidade com a legislação em vigor, quando couber, retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

13.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

13.2. A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

13.4. A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término da Ata de Registro de Preços a ser firmada, não obriga o município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

13.6. A qualquer tempo a Prefeitura poderá exigir da licitante vencedora testes específicos de aferição comprovando a boa qualidade dos produtos fornecidos.

13.7. A licitante vencedora se obriga a não deixar faltar os produtos constantes deste Edital para atendimento imediato as solicitações da Prefeitura.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

14.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo.

14.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

14.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar da Ata de Registro de Preços.

14.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

14.8. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação de mercado devidamente comprovado através de pesquisa de mercado regional, podendo para tanto sofrer acréscimos ou supressões dentro dos limites estabelecidos.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.00 – POPODER EXECUTIVO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.002-2.002 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.00 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO
04.122.003–2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.00 – PODER EXECUTIVO
02.09 – GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.021-2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO E DES. RURAL
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.00 – PODER EXECUTIVO
02.10 – GERÊNCIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.122.081–2.066 – EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA EDUCAÇÃO
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.00 – PODER EXECUTIVO
02.10 – GERÊNCIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.011–2.019 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.00 – FUNDEB
04.10 – GERÊNCIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER- FUNDEB
12.361.062–2.023– DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.11 – GERÊNCIA PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
08.244.015–2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GER. DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.00 – PODER EXECUTIVO
02.12 – GERÊNCIA DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRADAS VICINAIS
15.452.018–2.035 – MANUT ATIVIDADES GERAIS DESENV. URBANO EST VICINAL
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03.13 – GERÊNCIA SAÚDE PÚBLICA SANEAMENTO E HIGIÊNE
10.122.014 –1.000 – BLOCO GESTÃO SUS
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

## **17. DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.2. As notas Fiscais/fatura referentes ao consumo, objeto da presente licitação serão empenhadas no prazo de até 15 dias úteis ou não, após sua emissão.

17.3 O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias úteis ou não, após o empenho das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas.

17.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com as regras do INMETRO ou da presente licitação.

## **19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:**





PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, com endereço indicado no preâmbulo deste edital;

20.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.4 Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.5 Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

20.6 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

20.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços;

20.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito da aquisição dos produtos;

20.15 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 119/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

20.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Bataguassu – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Pardo - MS, 18 de Março de 2016.

**Ademir Bezerra da Silva**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso  
VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão/Registro de Preços  
nº 14/2016, Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.*

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

## **ANEXO IV**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação na modalidade Pregão/Registro de Preço n. 14/2016, da Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**ANEXO – V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada  
(endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
modalidade Pregão/Registro de Preço n. 14/2016, realizado pela Prefeitura de Santa Rita  
do Pardo – MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,de .....de 2016

.....  
Empresa



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nº de inscrição) \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (Nome do representante legal) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data:

(  ) Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu parágrafo 4º.

(  ) Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **22/2016**

**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros produtos, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Santa Rita do Pardo – MS, em todas as suas demandas.

Quantitativos estimados abaixo:

**Item Descrição Marca Quant. Und.**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	013620	ADITIVO P/ RADIADOR (PURO)	LITRO	772,00
2	014301	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - ARLA 32 - GALÃO 20 LITROS	GALÃO	80,00
3	002312	ALCOOL COMUM	LITRO	2.915,00
4	013621	ANTI-FERRUGEM 300ML	UNIDADE	60,00
5	013622	ATIVADO 50 LITROS	UNIDADE	20,00
6	002273	ESTOPA	FARDO	5,00
7	013632	FILTRO DE AR KOMBI 1.4 FLEX	UNIDADE	20,00
8	020582	FILTRO COMBUSTIVEL BT-8439 - RETROESCAVADEIRA RANDON	UNIDADE	6,00
9	020579	FILTRO COMBUSTIVEL FF - 5706 - ONIBUS VOLARE	UNIDADE	12,00
10	020578	FILTRO COMBUSTIVEL LF - 16352 - ONIBUS VOLARE	UNIDADE	12,00
11	020581	FILTRO COMBUSTIVEL R-26-A50 - RETROESCAVADEIRA RANDON	UNIDADE	12,00
12	012756	FILTRO DE AR DOBLO TDS 02/ 7058 - (DOBLO 1.8 PRATA ELX)	UNIDADE	10,00
13	013623	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO FORD CARGO 718	UNIDADE	4,00
14	012762	FILTRO DE AR FIAT-WIX 3419 - (FIAT-	UNIDADE	5,00





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

		STRADA/ANO/MOD/2004/2004)		
15	013630	FILTRO DE AR FIORINO FIRE	UNIDADE	10,00
16	013631	FILTRO DE AR HILUX - ANO 2008 - DIESEL	UNIDADE	12,00
17	013624	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHÃO FORD CARGO 718	UNIDADE	4,00
18	013633	FILTRO DE AR KOMBI C/ INJEÇÃO ELETRONICA	UNIDADE	30,00
19	020583	FILTRO DE AR MAHLE - LX-1093 ÔNIBUS MERCEDES	UNIDADE	5,00
20	013635	FILTRO DE AR MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM INTERNO	UNIDADE	20,00
21	013743	FILTRO DE AR MOTOR PARA UNO MILLE FIRE	UNIDADE	60,00
22	013643	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 EXTERNO	UNIDADE	40,00
23	013625	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO F4000 MOTOR CUMIS 4 CILINDROS	UNIDADE	20,00
24	013626	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO FURGÃO IVECO/DAILY45S 14 - GRANFUR	UNIDADE	10,00
25	013627	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO GMC 15190	UNIDADE	20,00
26	013628	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO VW - 14150	UNIDADE	20,00
27	013629	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET S10 GASOLINA-ANO 2012	UNIDADE	10,00
28	014320	FILTRO DE AR PARA GOL 1000 8V	UNIDADE	30,00
29	013634	FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM EXTERNO	UNIDADE	20,00
30	013636	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA 120H CATERPILAR	UNIDADE	14,00
31	013638	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILER	UNIDADE	7,00
32	013639	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA CATERPILER 120B	UNIDADE	3,00
33	013640	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD.CLG418 SERIE P 00880	UNIDADE	10,00
34	013641	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB1113 MOTOR 352	UNIDADE	40,00
35	013642	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB1318 MOTOR 366	UNIDADE	20,00
36	013644	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 INTERNO	UNIDADE	40,00
37	013645	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA FR12B MOTOR MWM 6 CILINDROS	UNIDADE	10,00
38	013646	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA W20D MOTOR MB 366	UNIDADE	10,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

39	013647	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA W20E MOTOR CUMIS 6 CILINDROS	UNIDADE	10,00
40	013648	FILTRO DE AR PARA PEUGEOT HOGGAR 1.4 FLEX 2012	UNIDADE	10,00
41	013649	FILTRO DE AR PARA SPRINTER 310MB	UNIDADE	10,00
42	013650	FILTRO DE AR PARA TOYOTA BANDEIRANTES 4X4	UNIDADE	10,00
43	013651	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION EXTERNO	UNIDADE	8,00
44	013652	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION INTERNO	UNIDADE	8,00
45	013653	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION EXTERNO	UNIDADE	8,00
46	013654	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF299 MOTOR MAXION INTERNO	UNIDADE	8,00
47	013655	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UNIDADE	12,00
48	013656	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UNIDADE	15,00
49	020584	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HDS-3047 ÔNIBUS MERCEDES	UNIDADE	5,00
50	003745	FILTRO DE COMBUSTIVEL - UNO	UNIDADE	40,00
51	013217	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UNIDADE	14,00
52	013660	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO F4000 MOTOR CUMIS 4 CILINDROS	UNIDADE	10,00
53	013661	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO FURGAO IVECO/DAILY45S - GRANFUR	UNIDADE	10,00
54	013662	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO GMC 15190	UNIDADE	20,00
55	013663	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO VW - 14150	UNIDADE	20,00
56	013664	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET S10 GASOLINA-ANO 2012	UNIDADE	10,00
57	013665	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA COROLLA	UNIDADE	10,00
58	013658	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLO 1.8 FLEX	UNIDADE	9,00
59	013666	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT STRADA MOTOR FIRE	UNIDADE	5,00
60	013667	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA GOL 1000 8V	UNIDADE	30,00
61	013668	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA HILUX - ANO 2008 DIESEL	UNIDADE	12,00
62	013669	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI 1.4 FLEX	UNIDADE	20,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

63	013671	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM PRIMARIO	UNIDADE	40,00
64	013672	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOCROONIBUS VOLARE MOTOR MWM SECUNDARIO	UNIDADE	40,00
65	013673	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILER PSL	UNIDADE	7,00
66	013674	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA CATERPILER 120B	UNIDADE	3,00
67	013675	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD. CLG418 SERIE P 00880	UNIDADE	10,00
68	013676	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB1113 MOTOR 352	UNIDADE	20,00
69	013677	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB1318 MOTOR 366	UNIDADE	20,00
70	013678	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 PRIMARIO	UNIDADE	50,00
71	013679	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 SECUNDARIO	UNIDADE	50,00
72	013680	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA FR12B MOTOR MWM 6 CILINDROS	UNIDADE	10,00
73	013681	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PA CARREGADEIRA W20D MOTOR MB 366	UNIDADE	10,00
74	013682	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA W20E MOTOR CUMIS 6 CILINDROS	UNIDADE	10,00
75	013683	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PEUGEOT HOGGAR 1.4 FLEX 2012	UNIDADE	10,00
76	013659	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SPRINTER 310MB	UNIDADE	10,00
77	013721	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TOYOTA BANDEIRANTES 4X4	UNIDADE	10,00
78	013684	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION	UNIDADE	10,00
79	013685	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION	UNIDADE	10,00
80	013686	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UNIDADE	12,00
81	013670	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARAKOMBI C/ INJEÇÃO ELETRONICA	UNIDADE	30,00
82	013657	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UNIDADE	15,00
83	013687	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDMENTADOR CAMINHÃO FORDE CARGO 718	UNIDADE	6,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

84	013688	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO FORD CARGO 718	UNIDADE	6,00
85	020587	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK - 94712	UNIDADE	8,00
86	013689	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION INTERNO	UNIDADE	6,00
87	013690	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION ESTERNO	UNIDADE	6,00
88	013691	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UNIDADE	9,00
89	013284	FILTRO LUBRIFICANTE / FIAT FIRE UNO 1.0	UNIDADE	90,00
90	013089	FILTRO LUBRIFICANTE / FIAT STRADA	UNIDADE	5,00
91	013218	FILTRO LUBRIFICANTE / MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UNIDADE	14,00
92	013143	FILTRO LUBRIFICANTE / SPRINTER	UNIDADE	10,00
93	013692	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 718	UNIDADE	6,00
94	013693	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO F4000 MOTOR CUMIS 4 CILINDROS	UNIDADE	10,00
95	013696	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO FURGÃO IVECO/DAILY45S 14 - GRANFUR	UNIDADE	10,00
96	013697	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO GMC 15190	UNIDADE	20,00
97	013694	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO VW - 14150	UNIDADE	20,00
98	013698	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET S10 GASOLINA - ANO 2012	UNIDADE	10,00
99	013699	FILTRO LUBRIFICANTE PARA COROLLA	UNIDADE	10,00
100	013700	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT DOBLO 1.8 FLEX	UNIDADE	13,00
101	013695	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIORINO FIRE	UNIDADE	10,00
102	013701	FILTRO LUBRIFICANTE PARA GOL 1000 8V	UNIDADE	20,00
103	013702	FILTRO LUBRIFICANTE PARA HILUX - ANO 2008 - DIESEL	UNIDADE	12,00
104	013703	FILTRO LUBRIFICANTE PARA KOMB 1.4 FLEX	UNIDADE	30,00
105	013704	FILTRO LUBRIFICANTE PARA KOMBI C/ INJEÇÃO ELETRONICA	UNIDADE	30,00
106	013705	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM	UNIDADE	20,00
107	013707	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B	UNIDADE	3,00
108	013706	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILAR	UNIDADE	7,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

109	013708	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD.CLG418 SERIE P 00880	UNIDADE	10,00
110	013709	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB1113 MOTOR 352	UNIDADE	40,00
111	013710	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB1318 MOTOR 366	UNIDADE	20,00
112	013711	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190	UNIDADE	50,00
113	013712	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA FR12B MOTOR MWM 6 CILINDROS	UNIDADE	10,00
114	013713	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA W20D MOTOR MB 366	UNIDADE	10,00
115	013714	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA W20E MOTOR CUMIS 6 CILINDROS	UNIDADE	10,00
116	013715	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PEUGEOT HOGGAR 1.4 FLEX 2012	UNIDADE	30,00
117	013716	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TOYOTA BANDEIRANTES 4X4	UNIDADE	10,00
118	013717	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION	UNIDADE	8,00
119	013718	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION	UNIDADE	8,00
120	013719	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UNIDADE	12,00
121	013720	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UNIDADE	15,00
122	020585	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - KC-119 CAMINHÃO FORD CARGO	UNIDADE	6,00
123	013722	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF-BD 20 LITROS	BALDE	117,00
124	013723	FLUIDO FREIO DOT-3 FR 500 ML	FRASCO	1.075,00
125	000133	GASOLINA COMUM	LITRO	117.046,00
126	020586	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTOS	QUILOGRAMA	162,00
127	013724	GRAXA P/ PINO	KG	400,00
128	013728	OLEO 68 - BD 20 LITROS	BALDE	150,00
129	013727	OLEO 20W50 MOTOR GASOLINA - LITROS	LITRO	358,00
130	013726	OLEO 50 - BD 20 LITROS	BALDE	50,00
131	013729	OLEO 85W 140 - BD 20 LITROS	BALDE	117,00
132	013730	OLEO DIESEL	LITRO	365.568,00
133	014300	OLEO DIESEL S10	LITRO	80.500,00
134	013731	OLEO DOT 04 FLUIDO 500 ML	UNIDADE	100,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

135	013732	OLEO P/ CAMBIO EP 90 - BD 20 LITROS	BALDE	104,00
136	013733	OLEO P/ HIDRAULICO TAC-3 - BD 20 LITROS	BALDE	194,00
137	013734	OLEO P/ MOTOR 15W40 TURBO- BD 20 LITROS	BALDE	407,00
138	013735	OLEO P/ MOTOR DIESEL 15W40 API CG4- BD 20 LITROS	BALDE	50,00
139	013737	OLEO P/ TRANSMISSÃO 466 - BD 20 LITROS	BALDE	50,00
140	013738	OLEO P/ TRANSMISSÃO S10 W30 20 LITROS	BALDE	50,00
141	013736	OLEO P/MOTOR DIESEL 40 - BD 20 LITROS	BALDE	198,00
142	013739	OLEO SEMI SINTETICO LITRO	UNIDADE	190,00
143	013740	OLEO SINTETICO LITRO	UNIDADE	190,00
144	013741	OLEO UNITRATOR BD 20 LITROS	UNIDADE	20,00
145	002445	SHAMPOO GALÃO DE 50 LT	GALÃO	10,00
146	013742	SOLUPAN 50 LITROS	UNIDADE	20,00

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os preços registrados por empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos do Município de Santa Rita do Pardo – MS.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no exercício de 2015 e reduzido na quantidade em 18,08% para o item 125 – GASOLINA COMUM, 22,93% para o item 132 – ÓLEO DIESEL e 30,00% para o item 133 – ÓLEO DIESEL S10, conforme quantitativos.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível e outros lubrificantes e produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ponto de venda para o abastecimento localizados, com bomba(s) de distribuição dos combustíveis dentro de um perímetro **de no máximo**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**10Km(dez quilômetros)** da Sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS, compreendendo esta distância os trajetos de ida e volta da sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS, pois, o abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da licitante vencedora, ou seja, no próprio local da(s) bomba(s), caso a mesma não tenha, deverá apresentar declaração de que estará instalando a mesma até dez dias após a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as demais **especificações e quantidades constam no anexo I, parte integrante deste Edital**, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

4.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica ou outro instrumento equivalente.

4.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição ou instrumento equivalente, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerência Administrativa, ou, então, por meio de outra rotina a ser estabelecida pela Municipalidade durante a execução da Ata de Registro de Preços.

## 5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os preços oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Santa Rita do Pardo – MS, quaisquer custos adicionais.

## 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- a) fornecer os combustíveis sempre que solicitados;
- b) manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, álcool hidratado, óleo diesel e óleo diesel S10;
- c) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Santa Rita do Pardo – MS, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

## **7. DO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura na mesma que será pelo período de 12 (doze) meses.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da execução dos preços registrados correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Rita do Pardo – MS, nos elementos de despesa previstos no edital, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2016.